



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



**TERCEIRO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 20229006, PARTE INTEGRANTE
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.03.02,
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA E A EMPRESA SAO PEDRO
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS
LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 86.877.081/0001-28, com sede na Rua 12 de maio, 273, Centro, Miraima/CE, neste ato representada pelo Presidente, **Raimundo Ribeiro Sales**, doravante **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **SAO PEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Rua Sargento Júlio Parente, 800, Bairro Centro, Miraima/Ceará - CEP: 62.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.632.155/0001-03, representada pela Sra. **Patricia Maria Barroso**, portador do CPF nº 413.891.903-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, ao fim assinada, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo da Dispensa de Licitação Nº 2022.03.03.02, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Nº. 8.666/93 que estabelece:

“Art. 65”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo, o realinhamento dos preços dos seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	VR. ADITIVADO	VR. ATUALIZADO (APÓS APLICAÇÃO DO % DE REDUÇÃO)	PERCENTUAL DE REAJUSTE (REDUÇÃO)
------	---------	------------------	---	--



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



01	GASOLINA COMUM	R\$ 8,10	R\$ 6,60	18,51%
----	----------------	----------	----------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente realinhamento é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Cujo motivo que ensejou o presente aditivo foi os recentes incentivos fiscais de redução/isenção da alíquota do ICMS sobre os combustíveis, divulgado nos jornais de grande Circulação no País, que reduziram os preços dos mesmos. Desta forma a alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

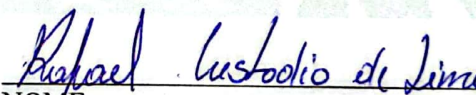
Miraima/CE, 01 de julho de 2022.


RAIMUNDO RIBEIRO SALES
Presidente da Câmara municipal
CONTRATANTE


SAO PEDRO COMÉRCIO VAREJISTA DE
COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 01.632.155/0001-03
Patricia Maria Barroso
CPF Nº 413.891.903-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME
CPF: 056.662.003-05


NOME
CPF: 031.281.413-55